



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP
HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

CONTRATO

Campinas, 22 de junho de 2022.

TERMO DE CONTRATO N° 125/2022

SEI HMMG.2022.00000823-95

Enquadramento Jurídico: Art 24, IV

Contrato de fornecimento celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa **MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, Autarquia Pública Municipal, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 191/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, através de seu Diretor Presidente, Sérgio Bisogni, e seu Diretor Administrativo Henrique Milhina Moreira, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.731.299/0001-01, com endereço comercial Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 2729, andar 4, Conj 40140240340409 Conj 410411412, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01401-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Edson Silva de Souza, RG 24.772.573-0, CPF 132.448.818-23, nos termos dos documentos anexos ao presente contrato, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do SEI HMMG.2022.00000823-95, com as seguintes Cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para fornecimento de stents para cirurgia endovascular.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação vigorará pelo período de até 120 dias.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela fornecimento, as partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

ITEM	Cód. SIM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO SUS	QTD	UNID	valor unitário	valor total
1	65201	Stent de Nitinol auto-expansível periférico, grande flexibilidade, "over the wire". Compatível com introdutor 4F, fios guia .018". Diâmetros de 4 a 7mm. Extensão de 20 a 200mm. Comprimento utilizável de 130cm ou mais, do sistema	07.02.04.051-7	20	UNID	R\$ 2.030,00	R\$ 40.600,00

		de entrega.					
--	--	-------------	--	--	--	--	--

3.2. A contratada deverá manter em Regime de Consignação os itens desta solicitação, deixando aos cuidados da OPME, durante a vigência do Contrato pelo menos os seguintes materiais:

3.2.1. 2 unidades de cada tamanho disponível em catálogo;

3.3. Os materiais em regime de consignação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da solicitação inicial de material enviada à empresa por e-mail;

3.4. A reposição dos itens utilizados deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da comunicação de utilização enviada por e-mail pela OPME;

3.5. A empresa deverá periodicamente fazer a revisão e inventário do estoque, sendo sua responsabilidade a troca de itens com vencimento próximo.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada, em sistema de consignação;

4.2. LOCAL DE ENTREGA: Central de Materiais e esterilização (CME) do HMMG:

4.2.1. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902 Parque Itália - Campinas/SP;

4.3. Somente serão faturados os itens utilizados;

4.4. Os itens devem ser compatíveis com a classificação da tabela SUS;

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 5854097:

58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001.310000

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para envio da Nota Fiscal de Faturamento contados da data de envio da solicitação de faturamento.

Toda empresa deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

6.1.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

6.1.2. O descritivo simplificado do item, conforme a proposta;

6.1.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.1.4. Data da emissão, dados da empresa fornecedora e da REDE MG e número da nota fiscal.

6.1.5. Nome do banco, número da agência e conta.

6.1.6. Nome do paciente, data da cirurgia e código SUS dos materiais conforme planilha enviada pelo setor de OPME;

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora de prazo após a data de sua apresentação válida:

6.2.1. A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

6.3. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora de prazo, contados da data do aceite;

6.4. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresa.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela CONTRATADA em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

7.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

7.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;

7.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;

7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da autarquia for remetido ao cartório de protestos;

7.1.8. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante;

7.1.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.2. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil;

7.3. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à autarquia decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

7.4. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

CLAUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

8.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o Termo de Referência e o processo administrativo epígrafado.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

9.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

10.1. Para a presente contratação com dispensa de licitação, nos termos da justificativa e demais informações constantes no SEI HMMG.2020.00001208-15, cujos atos encontram-se no Processo administrativo indicado em nome da autarquia pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2.022.

Dr. Sérgio Bisogni

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

Henrique Milhina Moreira

Diretor Administrativo da Rede Mario Gatti

Dra. Daniela Fonseca Calado Nunes

Procuradora Municipal

MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Representante legal: Edson Silva de Souza

RG nº 24.772.573-0

CPF nº 132.448.818-23





Documento assinado eletronicamente por **EDSON SILVA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 08:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 23/06/2022, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES, Procurador(a) Municipal**, em 24/06/2022, às 07:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5909378** e o código CRC **38A5DE07**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP
HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 22 de junho de 2022.

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADO: MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº: 125/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de stents para cirurgia endovascular.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, de de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: _____

Nome: Henrique Milhina Moreira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 338.492.468-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Silva de Souza

Cargo: Diretor

CPF: 132.448.818-23

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: _____

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SILVA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 08:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 23/06/2022, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 23/06/2022, às 14:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES, Procurador(a) Municipal**, em 24/06/2022, às 07:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **5909382** e o código CRC **4897F0CB**.

